# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

N° 215 - DOE - 26/10/22 - p.45

#### **INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

### Portaria IAL nº 27/2022

Dispõe sobre prestação de serviços voluntários no âmbito do Instituto Adolfo Lutz e dá providencias.

O Diretor Geral do Instituto Adolfo Lutz no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:

Artigo 1º - Fica instituída no Instituto Adolfo Lutz, a prestação de serviço voluntário nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1988.

- Artigo 2º O serviço voluntário será prestado no âmbito do Instituto, por qualquer cidadão, maior de dezoito anos, inclusive aposentados da própria Instituição.
- § 1º Havendo interesse do Instituto, a prestação do serviço será celebrada por meio de um TERMO DE ADESÃO entre esta Instituição e o prestador de serviços, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, na forma do ANEXO I, que integra esta Portaria.
- § 2º O serviço voluntário não gera vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo celebrado por tempo determinado, podendo ter seu prazo alterado a qualquer momento, por interesse da Administração.
- § 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho da atividade voluntária, as quais deverão ser prévia e expressamente autorizadas pela Direção do Instituto.
- Artigo 3º É vedada ao prestador de serviço voluntário sua participação em processos eleitorais da Instituição.
- Artigo 4º Para o desenvolvimento de suas atividades, ao prestador do serviço voluntário, fica assegurado o direito a utilização de toda infraestrutura da Instituição, durante o período do serviço voluntário.
- Artigo 5º O prestador do serviço voluntário compromete-se a realizar suas atividades com imparcialidade, ética e manter o caráter confidencial das informações a que tiver acesso, sejam elas técnicas ou administrativas, inclusive informações relacionadas a clientes, às amostras e aos resultados analíticos.
- § 1º Não estando autorizado, o prestador de serviços a utilizar essas informações para propósitos particulares ou repassar a informação a terceiros sem a autorização expressa do responsável da unidade organizacional.
- Artigo 6º Compete ao Diretor Geral do Instituto, assinar o Termo de Adesão, conjuntamente com o prestador do serviço voluntário, o Diretor do Centro e duas testemunhas.
- Artigo 7º Em substituição da Portaria s/nº de 30/10/2007 DOE de 31/10/2007, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se: São Paulo. 25 de outubro de 2022.

Dra. Adriana Bugno Diretor Geral do IAL

#### ANEXO I

Termo de Adesão a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Portaria IAL nº 27/2022, de 25/10/2022, nos termos da Lei Federal 9.608/98.

Pelo presente e na	a melhor forma de Direito, de um	lado o Instituto Adolf	fo Lutz, representado pelo Γ	Diretor Geral,
Dr.(a)		, RG	e do outro d	ວ (a) Sr(a).
	, RG	, C	:PF	, prestador (a) de
serviço voluntário,	residente e domiciliado na Rua:			, nº,
Bairro:	, na cidade de	, CEP	, a seguir denomi	nado Voluntário,
resolvem celebrar	, de comum acordo e nos termos	desta Portaria, funda	amentada na lei Federal 9.6	308/98, este
Termo de Adesão	para o desempenho de servico d	e voluntário nas sed	quintes condições:	

afins.
O Trabalho voluntário será realizado no Centro/Núcleo de  Tarefa específica:
Período:// a/ a/
Declaro estar ciente da legislação específica sobre o serviço voluntário e que aceito atuar como Voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.
São Paulo, de de 20
Assinatura do Voluntário Diretor do Centro Assinatura e carimbo
Dr. (a) Diretor Geral do IAL
Testemunhas:
Assinatura, RG e CPF Assinatura, RG e CPF

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta Instituição, de acordo com a supracitada Lei é atividade não remunerada, com finalidades (assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas, outras), e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e